

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES PEDAGOGOS PARA O CAIC RAIMUNDO  
GOMES DE CARVALHO**

EDITAL Nº 003/2016 – SEFOR 1, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O(A) COORDENADOR(A) DA SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA, atendendo ao que dispõe o Art. 4º, da Lei Complementar Nº 22, de 24 de julho de 2000, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de professores pedagogos para suprir quadro de carência em turmas de Ensino Fundamental I, no CAIC Raimundo Gomes de Carvalho.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Podem concorrer as vagas previstas neste Edital, e discriminada em seu anexo I, **profissionais licenciados em Pedagogia**, devidamente habilitados para trabalhar com turmas de Ensino Fundamental I e EJA Especial.

1.2. A carga horária para o cargo de professor pedagogo será 20 (vinte) horas aulas semanais, de forma integral, distribuídas entre as turmas de Ensino Fundamental I e EJA Especial da escola discriminada nesse edital.

1.3. A seleção simplificada de que trata este Edital será realizada sob a execução de técnicos que compõem o quadro da SEFOR 1, professores e coordenadores da escola a qual se destina os professores desta seleção.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições para a seleção estão sob a responsabilidade da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR 1) e do CAIC Raimundo Gomes de Carvalho.

2.3. O período de inscrição iniciará as 8h do dia 04/01/2017 e finalizará as 17h do dia 08/01/2017 e ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: <https://goo.gl/forms/9fG2LMgi0yhWhun43>

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado em Pedagogia.

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1. A seleção, de que trata este Edital, constará de 2 (duas) fases de caráter eliminatório:

3.1.1. Análise de currículo;

3.1.2. Entrevista individualizada.

3.2. No ato da entrevista, o candidato deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) Diploma de graduação em Pedagogia;
- b) Documento de identidade com foto;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Curriculum vitae com documentação discriminada abaixo;

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho no exercício da função docente, em sala de aula, por no mínimo 1(um) ano, limitado a 4(quatro) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	4
Aprovação em concurso ou seleção pública na disciplina a que concorre.	1
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Conclusão do Curso de Pedagogia, limitado a um curso.	3
Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360(trezentas e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções Nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a um curso.	2

3.3. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

- a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo(a) Diretor(a) da Escola ou pelo(a) Secretário(a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.
- b) Cópia da Carteira Profissional autenticada em que conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

3.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino

Brasileira.

3.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

3.6. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

3.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

3.8. Na entrevista, de caráter eliminatório, valendo até 10(dez) pontos, serão levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Conhecimento da Estrutura do Ensino Fundamental I;
- b) Comunicabilidade;
- c) Comprometimento com a proposta da escola pretendida.

3.9. As entrevistas serão realizadas nos dias 10, 11 e 12/01/2017, no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30min, no CAIC Raimundo Gomes de Carvalho, localizado na Rua Professor Edgard de Arruda, 1683 – Dom Lustosa – Fortaleza-CE. Os horários da entrevista de cada candidato serão informados e divulgados até as 12h do dia 09/01/2017 através do endereço eletrônico <http://seduc.ce.gov.br>;

3.10. A banca de entrevista será definida pelo CAIC Raimundo Gomes de Carvalho, juntamente com a Coordenação da SEFOR 1, com no máximo 03(três) membros.

3.11. Será eliminado da seleção o candidato que não atingir o número mínimo de 50(cinquenta) por cento de pontuação na entrevista.

#### **4. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A nota final dos candidatos será obtida através da análise da entrevista e da documentação;

4.2. A classificação final dos candidatos será feita de acordo com a pontuação obtida na soma dos pontos do currículo e da entrevista, e o resultado final será divulgado no dia 13 de Janeiro de 2017 através do endereço eletrônico <http://seduc.ce.gov.br>

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. Na classificação final da fase única, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se referência ao candidato que tiver:

- a) maior pontuação no currículo.
- b) maior idade.

## **6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

6.1 Será excluído da seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção.
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.
- d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado.
- e) Faltar à entrevista ou ter atraso de mais de 15 min do seu horário determinado.
- f) Não atingir o número mínimo de 50(cinquenta) por cento de pontuação na entrevista.
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Caberá interposição de recurso administrativo sobre o resultado da análise curricular e entrevista.

7.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à ESCOLA.

7.3. Os recursos deverão ser entregues na escola no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

7.4. O prazo para interposição de recurso sobre o resultado da ação descrita na alínea “a” do subitem 7.1 será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação da ESCOLA.

7.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

## **8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

8.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano, a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

9.3. Será composto um banco de aprovados na escola contendo a classificação final do candidato,

em ordem decrescente da nota final.

9.4. Serão considerados documentos de identidade a que se referem itens deste Edital: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

9.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.6. Os certificados dos cursos exigidos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

9.7. Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário oficial do Estado do Ceará.

9.8. Não serão assegurados estacionamentos para veículos de candidatos nos locais de realização das fases desta seleção.

9.9. Os casos omissos e/ou duvidosos, referentes ao processo de seleção, serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Fortaleza, 30 de dezembro de 2016

---

ASSINATURA DA COORDENADORA DA SEFOR 1

---

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES PEDAGOGOS PARA O CAIC RAIMUNDO  
GOMES DE CARVALHO**

EDITAL Nº 003/ 2016 – SEFOR 1, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ANEXO I**

**Vagas ofertadas**

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Turno de trabalho</b>
Pedagogo	9	20 horas	Manhã
Pedagogo	4	20 horas	Tarde